



PROCESSO N.º: 862311 (Apensado a Prestação de Contas n.º 604862)
NATUREZA: Recurso Ordinário
RECORRENTE: Marco Antônio Cordeiro – Presidente da Câmara à época
PROCEDÊNCIA: Câmara Municipal de Congonhas

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Marco Antônio Cordeiro, Presidente da Câmara, à época, em face da decisão proferida pela 1ª Câmara, nos autos da Prestação de Contas n.º 604862, que determinou restituição de verba aos cofres públicos, no valor de R\$6.781,80, em razão do recebimento a maior por parte do agente político.

No despacho à fl. 26, o Ministério Público junto ao Tribunal requer o retorno dos autos à Unidade Técnica, para que sejam refeitos os “Quadros demonstrativos de recebimentos”, relativos aos agentes políticos, tendo em vista que este Tribunal tem adotado novos critérios de cálculo atualmente.

Em atendimento à solicitação do órgão ministerial, remeto os autos a essa Coordenadoria para que refaça os quadros demonstrativos de recebimentos referentes aos agentes políticos à luz da nova metodologia de cálculo adotada por esta Corte.

Após, encaminhem os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para que emita parecer conclusivo, nos termos do art. 61, IX, e, do RITCMG.

Em seguida retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 13 de novembro de 2014.

Conselheiro Mauri Torres
Relator